

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2017

**INDICO**, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **solicitar verba da modalidade *custeio* para ambulância de transporte tipo A para o Fundo Nacional de Saúde<sup>1</sup> (do Ministério da Saúde) através de Recurso de Emenda Parlamentar<sup>2</sup>.**

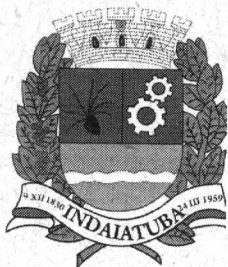
**JUSTIFICO** que para atender à premissa constitucional, de que a saúde é direito de todos e dever do Estado - consolidando cada vez mais o SUS - precisamos atuar de maneira integrada entre nós - os legisladores -, os três níveis de governo e todo o conjunto da sociedade e assim temos que agir com rapidez, uma vez que recentemente o Ministério da Saúde abriu financiamento com recursos de emendas parlamentares para aquisição de ambulâncias Tipo A destinadas ao transporte de pacientes para remoção simples e de caráter eletivo.

O transporte por Ambulância Tipo A ocorre em situações de altas ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para a realização de procedimentos ambulatoriais na rede de saúde.

Esse tipo de veículo é destinado ao transporte de pacientes com indicação clínica, por condição de caráter temporário ou permanente, que requer ser transportado em decúbito horizontal e que não apresentem risco de vida. Esta modalidade de transporte também é indicada para as situações de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar, que deverá ocorrer em conformidade com regulação por meio de central de regulação estabelecida para o transporte inter-hospitalar ou, na ausência desta central, a responsabilidade pelo transporte será do médico solicitante, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002. O caráter eletivo desta modalidade de transporte indica que os deslocamentos pela Ambulância Tipo A devem ser programados e pré-agendados, podendo ocorrer dentro do próprio município ou para outro município de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso. As ambulâncias de transporte deverão dispor de equipamentos mínimos previstos pela Portaria e

<sup>1</sup> Instituído pelo Decreto nº 64.867, de 24 de julho de 1969, como um fundo especial, o Fundo Nacional de Saúde (FNS) é o gestor financeiro dos recursos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS), na esfera federal.

<sup>2</sup> É a dotação orçamentária na qual o Poder Legislativo pode participar e influir no Orçamento Geral da União com vistas a aperfeiçoar as propostas 10 Ministério da Saúde encaminhadas pelo Poder Executivo. O Ministério da Saúde realizará o processamento das emendas de acordo com a legislação vigente.



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

**GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

ser tripuladas por dois profissionais (o condutor de ambulância e um técnico ou auxiliar de Enfermagem).

A responsabilidade pela manutenção e preservação da ambulância será de Indaiatuba (caso beneficiada), que deverá ainda observar as normas técnicas e os dispositivos legais que regem a matéria. A manutenção engloba o pagamento de impostos, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, despesas relativas ao custo por quilômetro rodado, entre outras.

**A solicitação deve ser feita para:**

Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)

Departamento de Atenção Hospitalar e de Urgência (DAHU)

SAF Sul, Quadra 2, lotes 5/6, bloco II, 2º andar, sala 204

Ed. Premium, Brasília/DF – CEP: 70070-600

Tels.: (61) 3315-6161/6172

E-mail: [dahu@saude.gov.br](mailto:dahu@saude.gov.br)

Neste sentido, venho solicitar aos nobres pares que aprovem essa Indicação, para que o Chefe do Executivo Municipal solicite recurso do Fundo Nacional de Saúde, veículos para serem utilizados como AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, do o programa “ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA”. Registro que para INDAIATUBA ser beneficiada como PROPONENTE<sup>3</sup>, ela deve estar com a habilitação atualizada, tanto no Portal de Convênios (SICONV) quanto no Ministério da Saúde.

Devida a legitimidade desta indicação, solicito a compreensão de V. Exsa para viabilizá-la o mais breve possível.

Indaiatuba, 01º de setembro de 2017.

Vereador Alexandre Peres

<sup>3</sup> É o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, também entendido como contratado no âmbito do Contrato de Repasse. Ex.: Fundo Municipal de Saúde.